

LEI N.º 2532

De 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI N.º 2.710/2000, de 05/12/2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

ARTIGO 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem, em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões reais), e se desdobra em:

I – R\$ 24.910.500,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 3.089.500,00 (três milhões, oitenta e nove mil, quinhentos reais).

ARTIGO 3º - A Receita total será arrecadada na forma da legislação, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES	VALORES (R\$)		
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO			
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

1 – Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.524.000,00	0,00	3.524.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	0,00	88.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.620.000,00	3.089.500,00	19.709.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	986.500,00	0,00	986.500,00
Subtotal	24.108.500,00	3.089.500,00	27.198.000,00
2 – Receitas de Capital			
ALIENAÇÕES DE BENS	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	0,00	801.000,00
Subtotal	802.000,00	0,00	802.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	24.910.500,00	3.089.500,00	28.000.000,00
TOTAL GERAL	24.910.500,00	3.089.500,00	28.000.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 4º - A Despesa, sem dupla contagem, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 27.160.000,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta mil reais) e assim desdobrada:

I – R\$ 20.011.500,00 (vinte milhões, e onze mil, quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 7.148.500,00 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

ARTIGO 5º - A Despesa fixada apresenta os seguintes desdobramentos:

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA	VALORES(R\$)		
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - Despesas Correntes			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.476.750,00	3.469.500,00	11.946.250,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.395.350,00	3.454.000,00	11.849.350,00
Subtotal	16.874.100,00	6.923.500,00	23.797.600,00

2 - Despesas de Capital			
INVESTIMENTOS	2.531.400,00	225.000,00	2.756.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	602.000,00	0,00	602.000,00
Subtotal	3.137.400,00	225.000,00	3.362.400,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	20.011.500,00	7.148.500,00	27.160.000,00
TOTAL GERAL	20.011.500,00	7.148.500,00	27.160.000,00

POR ÓRGÃOS	VALORES(R\$)		
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO			
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS	1.703.000,00	68.500,00	1.771.500,00
GABINETE DO PREFEITO	588.000,00	10.000,00	598.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	487.000,00	0,00	487.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.706.500,00	2.000,00	7.708.500,00
SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	842.000,00	0,00	842.000,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	98.000,00	0,00	98.000,00
SEC. MUN. FAMÍLIA, CRIANÇA, BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.716.000,00	1.716.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E TURISMO	658.000,00	0,00	658.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.277.000,00	0,00	1.277.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.092.000,00	5.092.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRA E PLANEJAMENTO	4.189.000,00	0,00	4.189.000,00
SECRETARIA MUNIC. DA JUSTIÇA E CIDADANIA	188.000,00	0,00	188.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.275.000,00	260.000,00	2.535.000,00
Subtotal	20.011.500,00	7.148.500,00	27.160.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	20.011.500,00	7.148.500,00	27.160.000,00
TOTAL GERAL	20.011.500,00	7.148.500,00	27.160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Da despesa fixada no Orçamento da Seguridade Social – Administração Direta, o montante de R\$ 4.059.000,00 (quatro milhões, e cinquenta e nove mil reais) será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.

ARTIGO 7º - Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, somente dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente especialmente na Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 9º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

JOSÉ OTÁVIO BOARETTO
OFICIAL DE GABINETE